

# RESOLUÇÃO CONSU Nº 13/2021

O Presidente do Conselho Universitário da UESC - CONSU, da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 70ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2021,

## RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução CONSU nº 01/2018, Regulamento Geral da Pós-Graduação na UESC, conforme segue:

I. Alterar o Artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art 6º – O Comitê de Pós-Graduação (CPG) tem caráter consultivo, estará ligado diretamente à PROPP e será composto pelos seguintes membros:**

***I – o Pró-Reitor e o Gerente de Pós-Graduação, como Coordenador e Vice-Coordenador do CPG, respectivamente;***

***II – docentes representantes dos programas de pós-graduação, cujo número de membros corresponderá a um terço do número dos programas de Pós-Graduação stricto sensu, eleitos por seus pares, para um mandato de dois anos;***

***III – um docente representando os cursos de pós-graduação lato sensu, eleito pelos Colegiados dos cursos em funcionamento, com mandato de dois anos;***

***IV – um representante dos mestrandos, eleito pelos seus pares, com mandato de um ano;***

***V – um representante dos doutorandos, eleito pelos seus pares, com mandato de dois anos;***

***VI - um docente representando os departamentos que não tenham pós-graduação stricto sensu, por indicação dos respectivos departamentos, para um mandato de dois anos.***

***§ 1º - As eleições de representantes do CPG se realizarão por meio de edital aberto pela Gerência de Pós-graduação com este fim específico;***

***§ 2º - Os representantes indicados (docentes e discentes) não deverão pertencer a um mesmo programa, e a indicação deverá contemplar a diversidade das áreas de conhecimento.***

***§ 3º - Poderá haver uma recondução do mandato dos membros do Comitê.***



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**II. Alterar o Parágrafo 2º do Artigo 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**§ 2º - Modificações das datas previamente definidas no Calendário Anual poderão ocorrer devendo ser notificadas aos membros com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 30 de agosto de 2021.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA  
PRESIDENTE**

